

O novo regime jurídico dos contratos das empresas estatais concessionárias regidas pela Lei Federal 13.303/2016

 rdai.com.br/ojs/index.php/rdai/article/view/61



Maria D' Assunção Costa Universidade de São Paulo (São Paulo, São Paulo, Brasil)

DOI: <https://doi.org/10.48143/rdai/03.adgl>

Palavras-chave: Lei de Responsabilidade das Estatais (LRE), Lei Federal 13.303/2016, Histórico da LRE, Princípios norteadores da LRE, Regime de Direito Público e Regime de Direito Privado

Resumo

O presente artigo se predispõe a investigar, a partir dos conceitos atrelados aos regimes jurídicos de direito público e de direito privado, a mudança significativa operada pela Lei Federal 13.303/16 no regime jurídico que disciplina a atuação das empresas estatais, sobretudo, com o afastamento da incidência das normas contratuais de relação vertical, marcadas pela mutabilidade unilateral dos contratos pelo Poder Público, previstas na Lei Federal 8.666/93 aos contratos celebrados pelas empresas estatais, que passam a ser regidos, unicamente, pelas disposições da teoria geral dos contratos e das leis civis que os disciplinam.

Downloads

Não há dados estatísticos.

Biografia do Autor

Maria D' Assunção Costa, Universidade de São Paulo (São Paulo, São Paulo, Brasil)

Mestre em Direito do Estado pela PUC-SP. Doutora em Energia pelo IEE/USP. Autora dos livros: Comentários à Lei do Petróleo; Agências reguladoras no direito brasileiro; e Dicionário do direito da energia, do petróleo e do gás natural. Integrante do Corpo de Árbitros: da Câmara de Arbitragem da FGV, da Câmara de Arbitragem da FIESP e da Câmara de Arbitragem do Instituto de Engenharia de São Paulo. Presidente do Instituto Brasileiro de Estudos do Direito da Energia – IBDE. Advogada formada pela USP. maria.dacosta@assuncaoconsultoria.com.br

Referências

BANDEIRA DE MELLO, Oswaldo Aranha. Princípios gerais de direito administrativo. 3. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2007.

CADEMARTORI, L.; SCHRAMM, F. Constitucionalismo institucionalista como alternativa necessária ao constitucionalismo normativista. Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura, v. 1, n. 2, p. 57-81, 30 set. 2017.

CADEMARTORI, L.; SCHRAMM, F. Constitucionalismo institucionalista como alternativa necessária ao constitucionalismo normativista. Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura, v. 1, n. 2, p. 57-81, 30 set. 2017.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 23. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro. 26. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

FRANÇA, V.; FRANÇA, C. A invalidação administrativa das concessões de serviços públicos regidas pela lei federal 8.987/1995. Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura, v. 1, n. 1, p. 91-108, 30 jun. 2017.

MAIA, G.; MELO, C. Lei de cotas no ensino público: fundamentos, dispositivos normativos e desafios de implementação. Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura, v. 1, n. 2, p. 165-184, 30 set. 2017.

MARTINS, R. Contratação de advogados por Pessoas Jurídicas de Direito Público. Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura, v. 1, n. 1, p. 113-130, 30 jun. 2017.

MEDAUAR, Odete. Direito administrativo moderno. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

PULIDO, C. Constituições sem constitucionalismo e a desproporção da proporcionalidade: dois aspectos da encruzilhada dos direitos fundamentais no neoconstitucionalismo. Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura, v. 1, n. 2, p. 25-56, 30 set. 2017.

PULIDO, C. Constituições sem constitucionalismo e a desproporção da proporcionalidade: dois aspectos da encruzilhada dos direitos fundamentais no neoconstitucionalismo. Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura, v. 1, n. 2, p. 25-56, 30 set. 2017.

ROSENVOLD, Nelson. As funções da responsabilidade civil. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

WALD, Arnold. A empresa no Terceiro Milênio. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2005.

A submissão e a publicação de artigos são gratuitos; avaliados por pares; o periódico utiliza o CrossCheck (antiplágio) e cumpre com o Guia dos Editores da *COPE - Committee on Publication Ethics*, além das recomendações Elsevier e SciELO. Confira as Regras para a submissão e avaliação da RDAI.